Propostas alvo de desistência e proposta excluídas (não elegíveis) em sede de Análise Técnica

1.1. Desistência de propostas

Das propostas apresentadas **1 foi alvo de desistência**, em sede de *Análise técnica*, por parte da proponente conforme se indica na Tabela 1.:

Tabela 1 – Proposta alvo de desistência

N.º	Título	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS
23	Terapeutas no Maxial para crianças com necessidades educativas especiais	**DESISTÊNCIA** Justificação: Nos termos do artigo 17.º, n.º 2, alínea j), constituem fundamento de exclusão as propostas que, ainda que apresentadas em diferentes tipologias de projetos, tenham o mesmo objeto ou constituam um faseamento da mesma proposta na mesma edição do Orçamento Participativo de Torres Vedras (OPTV). Verificando-se que a mesma proponente apresentou uma proposta com objeto idêntico na tipologia de projetos Supra Freguesia, e tendo essa candidatura sido admitida à fase de Análise Técnica, foi a proponente convidada a exercer o direito de opção entre as duas propostas. Nessa sequência, a proponente, Cláudia Freitas, comunicou, por correio eletrónico datado de 30 de junho de 2026, a sua opção pela Proposta n.º 46 – Terapeutas para Crianças com Necessidades Especiais. Em consequência, a mesma desistiu da presente proposta, a qual não prossegue para a fase seguinte do procedimento.

1.2. Propostas inelegíveis

Em sede de *Análise técnica*, foram, **inicialmente**, consideradas como excluídas (não elegíveis) pelos serviços municipais **16 propostas**, pelos motivos identificados na Tabela 2.:

Tabela 2 – Lista provisória de propostas excluídas em sede de *Análise técnica*

N.º	Título	Descrição	Proponente	Área Temática de Intervenção	Freguesia/s	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS
Projetos Freguesia						
6	Ser em comunidade	Implementar um programa de apoio psicológico e promoção do bem estar dirigido a grávidas, famílias e jovens que combina intervenção individual e em grupos com foco na prevenção e promoção da saúde mental.	Carla Neto	Saúde	UF Campelos e Outeiro da Cabeça	INELEGÍVEL Fundamento da inelegibilidade: Nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea f), dos Critérios de Elegibilidade e Exclusão das Propostas, apenas são elegíveis as propostas que se enquadrem nas áreas temáticas definidas pela Câmara Municipal para a respetiva edição do Orçamento Participativo. Justificação: Após análise técnica, concluiu-se que, atendendo ao objeto da proposta, esta se enquadra na área temática "Saúde", a qual não integra as áreas temáticas abrangidas pela presente edição do Orçamento Participativo.
7	Requalificação da Igreja/Sala Mortuária do Outeiro, Fábrica da Igreja Paroquial	Requalificar a Igreja e os seus espaços de apoio, através da reparação do telhado, beneficiação dos terraços, melhoria da sala mortuária, requalificação do corredor de acesso ao cartório e renovação da instalação elétrica. Esta intervenção visa reforçar as condições de segurança, conforto e funcionalidade, contribuindo para a preservação e valorização do património ao serviço da população.	Francelina Santos	Preservação, valorização e promoção do património de proximidade	UF Campelos e Outeiro da Cabeça	INELEGÍVEL Fundamento da inelegibilidade: Nos termos do artigo 17.º, n.º 2, alínea i), são excluídas as propostas relacionadas com projetos vencedores de edições anteriores do Orçamento Participativo de Torres Vedras (OPTV), cujo objeto incida sobre o mesmo beneficiário, entidade ou espaço, independentemente da tipologia ou temática, sem que tenham decorrido duas edições consecutivas do OPTV. Justificação: Verificou-se que o Projeto n.º 47 – "A Magia do Teatro: o Poder da Cultura em Outeiro da Cabeça", da tipologia Ideia Jovem, foi vencedor da edição de 2025 do OPTV. A entidade beneficiária desse projeto foi a Fábrica da Igreja – Paróquia de Nossa Senhora Rainha do Mundo de Outeiro da Cabeça. Uma vez que a presente proposta incide sobre a mesma entidade beneficiária e não decorreram ainda duas edições consecutivas do OPTV desde a atribuição do referido projeto, a proposta é considerada inelegível, nos termos do artigo 17.º, n.º 2, alínea i), do Regulamento.

N.º	Título	Descrição	Proponente	Área Temática de Intervenção	Freguesia/s	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS
13	Reabilitação da casa Museu e Biblioteca D. Emília Charola	Reabilitar o Museu/Biblioteca Professora D. Lia, com vista à preservação do seu valioso espólio histórico, cultural e etnográfico, garantindo melhores condições para visitas, atividades culturais, formação e convívio comunitário. A intervenção permitirá salvaguardar a memória e identidade da freguesia, valorizando um espaço de referência para a comunidade local.	Vitor Elisiário	Preservação, valorização e promoção do património de proximidade	Freiria	INELEGÍVEL Fundamento da inelegibilidade: O artigo 17.º, n.º 2, do Regulamento do Orçamento Participativo de Torres Vedras (OPTV) estabelece as causas de exclusão das propostas apresentadas no âmbito do OP, incluindo a prevista na alínea i), que determina a exclusão de propostas relacionadas com projetos vencedores de edições anteriores do OPTV, cujo objeto incida sobre o mesmo beneficiário, entidade ou espaço, independentemente da tipologia ou temática, sem que tenham decorrido duas edições consecutivas do OPTV. Justificação: No presente caso, verifica-se que a proposta prevê a realização de uma intervenção num edifício propriedade do Freiria Sport Clube, sendo esta a entidade diretamente beneficiária da mesma. Considerando que o Freiria Sport Clube foi beneficiário de um projeto vencedor na edição de 2025 do Orçamento Participativo de Torres Vedras, não tendo ainda decorrido duas edições consecutivas desde essa atribuição, a presente proposta encontra-se abrangida pela causa de exclusão prevista no artigo 17.º, n.º 2, alínea i), do Regulamento, sendo, por esse motivo, considerada inelegível.
14	Caixa Coração Freiria	Apoiar famílias em situação de vulnerabilidade, combatendo a chamada "pobreza escondida" através de financiamento à compra de alimentos em lojas locais para dezenas de famílias, preservando a sua dignidade e privacidade. O projeto visa recolher alimentos através de caixas de doação colocadas nas lojas e distribuí-los aos mais necessitados, equipar um espaço para armazenamento e adquirir uma viatura usada para a distribuição dos bens.	Arlindo Policarpo	Combate à pobreza e à exclusão social	Freiria	INELEGÍVEL Fundamento da inelegibilidade: Nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea j), quando a entidade gestora do projeto não seja a Câmara Municipal ou uma Junta de Freguesia, esta deve prosseguir fins de interesse público e social, possuir pelo menos dois anos de existência e demonstrar atividade efetiva e fundamentada em benefício da comunidade. Justificação: Após análise da proposta e da documentação apresentada, verificou-se que a entidade gestora do projeto foi criada em junho de 2026 e por isso, não reúne os requisitos previstos no artigo 17.º, n.º 1, alínea j), do Regulamento do Orçamento Participativo de Torres Vedras, sendo, por esse motivo, a proposta inelegível.

N.º	Título	Descrição	Proponente	Área Temática de Intervenção	Freguesia/s	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS
16	Cobertura do ringue desportivo da EB Chãos para proteção das crianças	Cobertura do ringue desportivo de cerca de 485 m² da Escola Primária de Chãos através de uma estrutura fixa que permita a sua utilização durante todo o ano. A intervenção melhorará as condições para a prática desportiva e recreio dos alunos, protegendo-os do sol e da chuva. Fora do horário letivo, o espaço poderá ser utilizado pela comunidade para atividades desportivas e eventos locais.	Luis Firmino	Espaço Público, espaços verdes e ambiente natural	Freiria	INELEGÍVELFundamento da inelegibilidade: Nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento do Orçamento Participativo de Torres Vedras, as propostas são elegíveis desde que o respetivo orçamento não ultrapasse o montante da dotação orçamental fixada para a tipologia em causa.Justificação: Após análise técnica, verificou-se que a proposta prevê a cobertura de uma área com aproximadamente 485 m². O valor global previsível da intervenção excede a dotação orçamental máxima prevista no Regulamento para esta tipologia, pelo que a proposta é considerada inelegível, nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea c), a estimativa ascende a mais de 60 000,00€, não incluindo projeto de estabilidade

17	Engarrafamento das Artes	Transformar o antigo edifício de engarrafamento das Águas do Vimeiro, na Maceira, num hub cultural e comunitário para formação artística, residências, eventos culturais e iniciativas intergeracionais. A ser gerido pela Associação Cultural Collective Movement (Comove), num modelo colaborativo de utilização e participação comunitária para reforçar a oferta cultural, a coesão social e a dinamização do território.	Ricardo Ambrózio	Preservação, valorização e promoção do património de proximidade	Maceira	INELEGÍVEL Fundamento de Inelegibilidade: De acordo com o Artigo 17.º, n.º 2, alínea f) Propostas que tenham por objeto prédios do domínio público ou privado, sem a respetiva autorização do proprietário. Justificação: Considerando que: A sociedade comercial Empresa das Águas do Vimeiro, SA (EAV) é 100% detida por uma sociedade comercial declarada insolvente e que se encontra em liquidação; Nessa senda, foi determinado que os ativos imobiliários deverão ser objeto de alienação a terceiros, não sendo possível prever quando se irá concretizar tal alienação; No âmbito de um processo-crime foi judicialmente determinado que os ativos imobiliários da EAV fossem apreendidos a favor do referido processo; O órgão de administração EAV é o responsável pela gestão corrente dos ativos imobiliários; A realização/manutenção dos projetos previstos em sede de Orçamento Participativo de Torres Vedras ficará contratualmente condicionada às exigências de um futuro proprietário. Apesar do órgão de administração da EAV ter o poder de dispor desta propriedade, autorizando a implementação momentânea dos projetos, esta autorização será sempre condicionada, o que colide com os objetivos do próprio orçamento participativo. Por conseguinte, esta proposta é considerada inelegível, por colidir com vários dos critérios cumulativos de elegibilidade, designadamente alíneas e) e i) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento do OPTV. Desde logo, atendendo à imprevisibilidade associada a tal projeto, são colocados em causa vários princípios que regem a administração pública, designadamente o princípio da boa-fé patente no artigo 10.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), na sua vertente de proteção da confiança, o princípio de prossecução do interesse público (artigo 4.º do CPA) e o próprio princípio da boa administração (artigo 5.º do CPA) considerando o eventual investimento de dinheiros públicos sem a garantia objetiva da funcionalidade futura exigida a todas as propostas do OPTV. Acresce, como fundamento de exclusão, ao abrigo das alíneas f) e l) do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento do OPTV, propostas cujo objeto integre prédios privados sem a respetiva autorização e que prevejam ações de natureza transitória sem resultados concretizáveis, perduráveis no tempo. Assim conclui-se que não se encontram salvaguardadas as exigências legais e regulamentares que permitam a elegibilidade desta proposta.

19	Construção de pavilhão de apoio comunitário	Construir um pavilhão de apoio à comunidade, destinado à realização de atividades culturais, recreativas e comunitárias, bem como ao armazenamento de equipamentos e materiais, contribuindo para a melhoria das condições logísticas dos eventos locais e para a valorização da freguesia.	Rafael Marques	Preservação, valorização e promoção do património de proximidade	Maceira	INELEGÍVEL Fundamento de Inelegibilidade: De acordo com o Artigo 17.º, n.º 2, alínea f) Propostas que tenham por objeto prédios do domínio público ou privado, sem a respetiva autorização do proprietário. E, Artigo 17.º, n.º 1 alínea c) o orçamento não ultrapasse o montante da dotação orçamental fixada. Justificação: Considerando que:A sociedade comercial Empresa das Águas do Vimeiro, SA (EAV) é 100% detida por uma sociedade comercial declarada insolvente e que se encontra em liquidação;Nessa senda, foi determinado que os ativos imobiliários deverão ser objeto de alienação a terceiros, não sendo possível prever quando se irá concretizar tal alienação;No âmbito de um processo-crime foi judicialmente determinado que os ativos imobiliários da EAV fossem apreendidos a favor do referido processo; O órgão de administração EAV é o responsável pela gestão corrente dos ativos imobiliários; A realização/manutenção dos projetos previstos em sede de Orçamento Participativo de Torres Vedras ficará contratualmente condicionada às exigências de um futuro proprietário. Apesar do órgão de administração da EAV ter o poder de dispor desta propriedade, autorizando a implementação momentânea dos projetos, esta autorização será sempre condicionada, o que colide com os objetivos do próprio orçamento participativo. Por conseguinte, esta proposta é considerada inelegível, por colidir com vários dos critérios cumulativos de elegibilidade, designadamente alíneas e) e i) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento do OPTV. Desde logo, atendendo à imprevisibilidade associada a tal projeto, são colocados em causa vários princípios que regem a administração pública, designadamente o princípio da boa-fé patente no artigo 10.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), na sua vertente de proteção da confiança, o princípio de prossecução do interesse público (artigo 4.º do CPA) e o próprio princípio da boa administração (artigo 5.º do CPA) considerando o eventual investimento de dinheiros públicos sem a garantia objetiva da funcionalidade futura exigida a todas as propostas do OPTV. Acresce, como fundamento de exclusão, ao abrigo das alíneas f) e l) do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento do OPTV, propostas cujo objeto integre prédios privados sem a respetiva autorização e que prevejam ações de natureza transitória sem resultados concretizáveis, perduráveis no tempo. Assim conclui-se que não se encontram salvaguardadas as exigências legais e regulamentares que permitam a elegibilidade desta proposta. No que concerne à dotação para a concretização da mesma, o orçamento apresentado é de 32 950,00€.

N.º	Título	Descrição	Proponente	Área Temática de Intervenção	Freguesia/s	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS
20	Requalificação do telhado da Associação da Loubagueira	Requalificar o telhado da Associação para o Desenvolvimento Cultural e Recreativo da População da Loubagueira, através da substituição do madeiramento e da cobertura em telha, com o objetivo de eliminar as infiltrações de água que têm vindo a provocar danos no edifício e de garantir melhores condições de segurança e utilização das instalações.	Pedro Costa	Preservação, valorização e promoção do património de proximidade	Maxial e Monte Redondo	INELEGÍVEL Fundamento de Inelegibilidade: Nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea j), a entidade gestora do projeto, quando não seja a Câmara Municipal ou a Junta de Freguesia, deve prosseguir fins de interesse público e social, ter pelo menos dois anos de existência e demonstrar atividade efetiva e fundamentada em benefício da comunidade. Justificação: A Associação para o Desenvolvimento Cultural e Recreativo da População da Loubagueira manteve-se inativa entre 2014 e 2026, não tendo desenvolvido atividade que evidencie uma intervenção continuada em benefício da comunidade durante esse período. Assim, não se considera cumprido o requisito de atividade fundamentada a favor da comunidade previsto no artigo 17.º, n.º 1, alínea j).
31	Proteção e dignidade para crianças da Escola do Sarge, JI e Escola Primária (na Associação do Sarge)	Reabilitar o pavilhão União Desportiva, Recreativa e Cultural do Sarge através da reparação e pintura das paredes com presença de fungos e da substituição do pavimento em madeira degradado, garantindo melhores condições de segurança, conforto e salubridade também para as crianças da EB e JI que utilizam o pavilhão.	Luís Nunes	Preservação, valorização e promoção do património de proximidade	Santa Maria São Pedro e Matacães	INELEGÍVEL Fundamento da Inelegibilidade: Nos termos do artigo 17.º, n.º 2, alínea a), constitui fundamento de inelegibilidade a não prestação dos esclarecimentos solicitados pela Comissão de Análise Técnica. Justificação: Apesar dos sucessivos pedidos de esclarecimento efetuados pela Comissão de Análise Técnica, o proponente não apresentou, dentro do prazo estabelecido, os elementos solicitados, designadamente o orçamento do projeto ou informação suficientemente detalhada que permitisse à Comissão proceder à sua estimativa e avaliação em tempo útil. Acresce que, apenas em 30 de julho, o proponente remeteu parte da informação solicitada, inicialmente requerida em 26 de junho. Todavia, os elementos apresentados revelaram-se insuficientes e sem o nível de detalhe necessário para permitir a adequada análise técnica da candidatura. Nestas circunstâncias, considera-se não cumprido o dever de prestação dos esclarecimentos solicitados, verificando-se o fundamento de inelegibilidade previsto no artigo 17.º, n.º 2, alínea a), pelo que a candidatura é considerada inelegível.

N.º	Título	Descrição	Proponente	Área Temática de Intervenção	Freguesia/s	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS
38	Acompanhamento psicológico a grávidas	Implementar um serviço de apoio psicológico perinatal de proximidade na freguesia do Turcifal, dirigido a grávidas, puérperas e respetivas famílias. Prevê a realização de rastreios de saúde mental, consultas individuais, grupos terapêuticos e sessões de apoio à parentalidade, com o objetivo de prevenir problemas de saúde mental, reduzir o isolamento social e promover o bem-estar durante a gravidez e o pós-parto.	Elsa Neto	Saúde	Turcifal	INELEGÍVELFundamento da inelegibilidade: Nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea f), dos Critérios de Elegibilidade e Exclusão das Propostas, apenas são elegíveis as propostas que se enquadrem nas áreas temáticas definidas pela Câmara Municipal para a respetiva edição do Orçamento Participativo.Justificação: Após análise técnica, concluiu-se que, atendendo ao objeto da proposta, esta se enquadra na área temática "Saúde", a qual não integra as áreas temáticas abrangidas pela presente edição do Orçamento Participativo.
Projetos Supra Freguesia						
50	Alcabrichel, memórias d'água	Valorizar, limpar e preservar o ecossistema do rio Alcabrichel, envolvendo a população em ações de limpeza das margens, recolha de memórias e criação artística. Desenvolve-se através do envolvimento da população sénior, levantamento etnográfico e ecológico da bacia do rio e oficinas intergeracionais. O projeto prevê a produção de um livro-cancioneiro, um documentário, uma exposição itinerante e uma performance multidisciplinar.	Susana Vicente	Espaço Público, espaços verdes e ambiente natural	UF Maxial e Monte Redondo; Ramalhal: A dos Cunhados e Maceira	INELEGÍVEL Fundamento da Inelegibilidade: Nos termos do artigo 17.º, n.º 2, alínea c), constituem fundamento de exclusão as propostas cujo objeto consista em pedidos de apoio ou na aquisição de bens ou serviços que beneficiem, direta ou indiretamente, o proponente. Justificação: Da análise da proposta e do respetivo orçamento verifica-se que a proponente, Susana Quaresma Vicente, figura igualmente como prestadora de serviços a contratar no âmbito da execução do projeto, estando identificada como responsável pela Direção Artística e Coordenação Geral, com um valor orçamentado de 6.000,00€, bem como integrada na rubrica relativa à composição, músicos e arranjos. Deste modo, a execução da proposta pressupõe a contratação da própria proponente para a prestação de serviços remunerados, traduzindo-se num benefício económico direto. Nestes termos, considera-se verificado o fundamento de inelegibilidade previsto no artigo 17.º, n.º 2, alínea c), porquanto a proposta contempla a aquisição de serviços que beneficiam diretamente a proponente, sendo, por esse motivo, considerada inelegível.

N.º	Título	Descrição	Proponente	Área Temática de Intervenção	Freguesia/s	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS
51	Comunidade em movimento	Adquirir e adaptar uma viatura para transportar bens doados e prestar pequenos serviços de manutenção doméstica a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, para melhorar as condições de vida de idosos, pessoas com incapacidade, migrantes e agregados vulneráveis através da economia circular, do voluntariado e do apoio de proximidade. A viatura funcionará de forma partilhada entre juntas de freguesia e parceiros locais, permitindo recolhas, entregas e pequenas reparações em habitações. O projeto prevê apoiar mais de 100 pessoas e assegurar a sua continuidade através de parcerias, voluntariado e um modelo de gestão sustentável.	Susana Almeida	Combate à pobreza e à exclusão social	A dos Cunhados, Dois Portos, UF Maxial e Monte Redondo e Runa	INELEGÍVEL Fundamento da Inelegibilidade: Nos termos do artigo 17.º, n.º 2, alínea a), constitui fundamento de inelegibilidade a não prestação dos esclarecimentos ou elementos solicitados pela Comissão de Análise Técnica. Justificação: No âmbito da análise da proposta, foi solicitado à proponente o envio do Relatório de Atividades da Associação para a Promoção da Transformação Ecológica e Ambiental, ou de documentação equivalente, que permitisse comprovar a atividade desenvolvida pela associação nos últimos dois anos, para efeitos de verificação do requisito de elegibilidade previsto no artigo 17.º, n.º 1, alínea j). A proponente não apresentou os elementos solicitados dentro do prazo estabelecido, impossibilitando a Comissão de Análise Técnica de aferir o cumprimento daquele requisito de elegibilidade. Em consequência, considera-se verificado o fundamento de inelegibilidade previsto no artigo 17.º, n.º 2, alínea a), pelo que a candidatura é considerada inelegível.
Ideia Jovem						

N.º	Título	Descrição	Proponente	Área Temática de Intervenção	Freguesia/s	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS
53	Abrigo para entrada e saída dos autocarros da EB do Maxial	Construir um telheiro na zona exterior da Escola Básica 2,3 do Maxial, na paragem dos autocarros, de forma a garantir condições de abrigo e proteção aos alunos durante o tempo de espera pelo transporte escolar, especialmente durante o período de inverno e em situações de condições meteorológicas adversas, contribuindo para a segurança e bem-estar de um universo de 237 alunos/ano.	Salvador Bizarro	Infraestruturas viárias, segurança, trânsito e estacionamento	Maxial e Monte Redondo	INELEGÍVEL Fundamentação da Inelegibilidade: A proposta é considerada inelegível, ao abrigo do disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea c), porquanto o orçamento necessário para a sua concretização excede o montante da dotação orçamental fixada. Justificação: A proposta prevê a instalação de abrigos na zona de paragem dos autocarros da EB do Maxial. Contudo, após análise técnica, verificou-se que a largura do passeio existente nesse local não permite a colocação de abrigos, uma vez que tal comprometeria as condições de circulação e segurança dos utilizadores. A implementação de uma solução que responda adequadamente à necessidade identificada implicaria uma intervenção de maior dimensão e de carácter integrado, designadamente a reconfiguração da zona de embarque e desembarque de passageiros, na área situada junto ao pavilhão. Esta solução exige uma intervenção estrutural, envolvendo obras de requalificação.
54	Caminho Sequinho/ EB2,3 de Maxial	Construir uma cobertura na Escola Básica 2,3 de Maxial, entre o bloco C Bloco C até ao Pavilhão e Sala de Música, para proteção dos alunos nas suas deslocações diárias entre espaços.	Tiago Duarte	Infraestruturas viárias, segurança, trânsito e estacionamento	Maxial e Monte Redondo	INELEGÍVEL Fundamentação da Inelegibilidade: Nos termos do disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea c) do Regulamento do Orçamento Participativo, porquanto o custo estimado para a sua execução ultrapassa o montante da dotação orçamental fixada.Justificação: A concretização da intervenção implica a instalação de uma estrutura de cobertura com características técnicas adequadas ao espaço escolar, incluindo fundações, estrutura metálica, cobertura, drenagem de águas pluviais e demais trabalhos complementares necessários à sua execução e segurança. A estimativa de custos para esta intervenção ascende a um valor superior a 47.000,00 €, excedendo, assim, o limite financeiro previsto para as propostas a financiar no âmbito do Orçamento Participativo.Nestes termos, não se encontram reunidas as condições de elegibilidade da proposta, uma vez que o orçamento necessário para a sua concretização ultrapassa a dotação orçamental disponível.

N.º	Título	Descrição	Proponente	Área Temática de Intervenção	Freguesia/s	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS
56	Gente Cá da Terra	Valorizar profissões essenciais frequentemente esquecidas ou desvalorizadas pela sociedade, através da produção de um projeto audiovisual baseado em fotografia e vídeo documental, dando visibilidade a algumas profissões, ao seu trabalho, às histórias e ao seu contributo para a comunidade. O projeto visar realizar registos fotográficos e audiovisuais nos próprios locais de trabalho, privilegiando a autenticidade e a proximidade humana.	Ana Filipa Botelho	Preservação, valorização e promoção do Património de proximidade	UF Maxial e Monte Redondo; Santa Maria, São Pedro e Matacães	INELEGÍVEL Fundamento da Inelegibilidade: Nos termos do artigo 17.º, n.º 2, alínea a), constitui fundamento de inelegibilidade a não prestação dos esclarecimentos solicitados pela Comissão de Análise Técnica. Justificação: Apesar dos pedidos de esclarecimento efetuados pela Comissão de Análise Técnica, a proponente não apresentou, dentro do prazo estabelecido, os elementos solicitados: cronograma de atividades, orçamento e aceitação da entidade gestora proposta. Nestas circunstâncias, considera-se não cumprido o dever de prestação dos esclarecimentos solicitados, verificando-se o fundamento de inelegibilidade previsto no artigo 17.º, n.º 2, alínea a), pelo que a candidatura é considerada inelegível.
60	Voo Seguro: Mais Segurança. Mais Evolução. Mais Futuro.	Modernizar as infraestruturas de treino da modalidade de ginástica no Turcifal através da aquisição de uma pista de tumbling e de um foam pit (fosso de espuma). O objetivo principal é garantir a integridade física dos atletas, potenciar a evolução técnica e eliminar a desvantagem competitiva face a outros clubes nacionais e internacionais.	Bruna Ventura	Combate à pobreza e à exclusão social	Turcifal	INELEGÍVEL Fundamento da inelegibilidade: Nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea j), quando a entidade gestora do projeto não seja a Câmara Municipal ou uma Junta de Freguesia, esta deve prosseguir fins de interesse público e social, possuir pelo menos dois anos de existência e demonstrar atividade efetiva e fundamentada em benefício da comunidade. Justificação: Após análise da proposta e da documentação apresentada, verificou-se que a entidade gestora do projeto não reúne os requisitos previstos no artigo 17.º, n.º 1, alínea j), do Regulamento do Orçamento Participativo de Torres Vedras, sendo, por esse motivo, a proposta inelegível dado que, o Acro Clube do Turcifal foi constituído em junho 2026.

2. *Audiência Prévia* e apreciação das pronúncias

À *Análise Técnica*, seguiu-se a respetiva *Audiência Prévia* na qual, todos os proponentes das propostas consideradas não elegíveis foram notificados do resultado provisório da fase de *Análise Técnica* via email e *SMS* no dia 6 de agosto de 2026.

O descrito no artigo 18.º do ROPTV encarrega a Comissão de Análise Técnica da Publicação dos resultados provisórios e Audiência Prévia, conforme referido no n.º 2 do mesmo artigo: *A Comissão de Análise Técnica elabora e divulga a lista provisória das propostas admitidas e excluídas, dando conhecimento aos proponentes, para se pronunciarem em sede de audiência prévia, no prazo de 10 dias úteis*, que teve início no dia **10 de agosto de 2026** e término **no dia 21 de agosto de 2026.**

2.1. Apreciação de pronúncias

2.1.1 Proposta 6 – Ser em comunidade

Pronúncia efetuada pelo MGD registo n.º 39283 de 13/8/2026. A proponente defende que a proposta *Ser em Comunidade* tem um caráter transversal, promovendo a inclusão, a coesão e a participação comunitária através da saúde familiar e mental, enquanto instrumentos para combater a pobreza, a exclusão e as desigualdades, considerando, por isso, redutor o seu enquadramento exclusivamente na área da Saúde.

Reanálise técnica: A Análise Técnica para aferir da elegibilidade das propostas apresentadas no Orçamento Participativo de Torres Vedras (OPTV), é realizada por uma equipa multidisciplinar da Câmara Municipal, garantindo rigor e transparência em conformidade com as normas do Regulamento do OPTV.

Nesse sentido, evidenciamos o facto da Câmara Municipal não se encontrar vinculada à área temática indicada pelos proponentes aquando da apresentação das suas propostas, devendo considerar o conteúdo material das propostas apresentadas.

Assim sendo, após a devida análise ao conteúdo da proposta, foi considerado por estes serviços que esta se insere na área temática da Saúde, sendo esta uma área que não integra a 10.ª Edição do Orçamento Participativo de Torres Vedras, nos termos da deliberação do executivo municipal de 24 de fevereiro de 2026 e do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Torres Vedras.

Face ao exposto, será de manter a inelegibilidade da proposta n.º 6 – Ser em comunidade, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento do OPTV, pelo facto de se enquadrar na área temática de "Saúde".

2.1.2 Proposta 20 - Requalificação do telhado da Associação da Loubagueira

Pronúncia efetuada pelo MGD registo n.º 39065 de 12/8/2026. O proponente defende que o período de encerramento da Associação da Loubagueira não invalida os seus anos anteriores de atividade comunitária, alegando cumprir o requisito de existência previsto no artigo 17.º e salientando a continuidade da sua intervenção na comunidade, nomeadamente através da retoma das festas tradicionais de S. Mateus.

Reanálise técnica: Sobre as alegações apresentadas, informamos que de acordo com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugada com o n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Torres Vedras, após análise do conteúdo da proposta, constata-se que a entidade beneficiária identificada não comprova a atividade para a comunidade nos dois anos transatos. Pelo exposto, será de manter a decisão de inelegibilidade da proposta apresentada.

2.1.3 Proposta 38 – Acompanhamento psicológico a grávidas

Pronúncia efetuada pelo MGD registo n.º 39064 de 12/8/2026. A proponente alega que a referência à área da Saúde resultou de um lapso, defendendo que a proposta se enquadra nas áreas de combate à pobreza/exclusão social e de comportamentos cívicos, ambientais e solidários, pelo seu caráter de proximidade, combate ao isolamento e promoção da equidade no acesso ao apoio psicológico, solicitando a sua reavaliação e admissão à votação.

Reanálise técnica: A Análise Técnica para aferir da elegibilidade das propostas apresentadas no Orçamento Participativo de Torres Vedras, é realizada por uma equipa multidisciplinar da Câmara Municipal, garantindo rigor e transparência em conformidade com as normas do Regulamento do Orçamento Participativo de Torres Vedras (OPTV). Nesse sentido, evidenciamos o facto da Câmara Municipal não se encontrar vinculada à área temática indicada pelos proponentes aquando da apresentação das suas propostas, devendo considerar o conteúdo material das propostas apresentadas.

Assim sendo, após a devida análise ao conteúdo da proposta, foi considerado por estes serviços que esta se insere na área temática da "Saúde", sendo esta uma área que não integra a 10.ª Edição do Orçamento Participativo de Torres Vedras, nos termos da deliberação do executivo municipal de 24 de fevereiro de 2026 e do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento do OPTV.

Face ao exposto, será de manter a inelegibilidade da proposta n.º 38 – Acompanhamento Psicológico a grávidas ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento do OPTV, pelo facto de se enquadrar na área temática de saúde.

2.1.4 Proposta 50 - Alcabrichel memórias d'água

Pronúncia através de email dirigido a Dália Jesus no dia 7/8/2026. A proponente questiona se, caso seja alterada a identificação do proponente para uma entidade remunerada pelo trabalho desenvolvido, a proposta poderá manter-se elegível. Procura ainda esclarecer se a impossibilidade dessa alteração foi o único motivo que determinou a não consideração da proposta.

Reanálise técnica: No que concerne às alegações apresentadas cumpre informar que:

i. Da leitura global do Regulamento do Orçamento Participativo de Torres Vedras resulta que os proponentes são fixados no momento da apresentação das propostas, nas sessões de participação e publicados no site do orçamento participativo em https://op.cm-tvedras.pt/11/noticias/.

ii. A proposta "Alcabrichel memórias d'água" foi publicamente apresentada por V.Exa., na sessão de participação da tipologia de projetos Supra Freguesia que teve lugar no dia 28 de maio de 2026;

iii. Consequentemente, para além dos emails trocados enquanto proponente, foi V. Exa. a apresentar a pronúncia em sede de Audiência Prévia.

Ora, face ao exposto, pautando-se o OPTV por rigor técnico-jurídico, a alteração do proponente nesta fase para além de contrária às normas regulamentares e aos princípios gerais de direito, colocaria em causa a própria segurança jurídica de todo o procedimento.

Consequentemente, será de manter a decisão de exclusão da proposta apresentada, com fundamento na violação da alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento do OPTV.

2.1.5 Proposta 51 – Comunidade em movimento

Pronúncia efetuada pelo MGD registo n.º 39067 de 12/8/2026. A proponente contesta a inelegibilidade da proposta, alegando que sempre colaborou com a Comissão, que a documentação em falta dizia respeito apenas à entidade parceira e estava temporariamente indisponível, tendo sido entretanto regularizada, pelo que considera desproporcional a exclusão por uma insuficiência documental sanável e solicita a reapreciação da candidatura e a sua admissão à votação.

Reanálise técnica: Foi rececionado o Relatório de Atividades e Contas do Exercício de 2025 e a Ata n.º 3 devidamente assinados pelos respetivos membros dos órgãos da Associação Para a Transformação de Ecossistemas de Aprendizagem (APTEA). Desta forma, foi possível à Comissão de Análise Técnica comprovar a atividade daquela Associação para o município.
Pelo exposto, a proposta é considerada elegível para integrar a fase de Votação dos Projetos.

2.1.6 Resultados da Reanálise Técnica das pronúncias

Da análise efetuada às 5 pronúncias em sede de Audiência Prévia foi readmitida a proposta 51 – Comunidade em movimento.

Pelo exposto foram 15 as propostas consideradas não elegíveis ou excluídas.